

**NUP 61984.001225/2022-65**

**TERMO ADITIVO N.º EGPN-26/2022-0018/01**

AO CONTRATO N.º EGPN-26/2022-0018/00 CELEBRADO ENTRE A EMPRESA GERENCIAL DE PROJETOS NAVAIS E A EMPRESA EMISSORA E GERENCIADORA DE CARTÕES BRASIL EIRELI., PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO, IMPLEMENTAÇÃO E FORNECIMENTO DE CARTÃO-ALIMENTAÇÃO E/OU CARTÃO REFEIÇÃO, CONFORME ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO A.

A EMPRESA GERENCIAL DE PROJETOS NAVAIS, CNPJ n.º 27.816.487/0001-31, empresa pública, situada no Edifício Almirante Raphael de Azevedo Branco, Ilha das Cobras, Centro - CEP.: 20.180-001, Rio de Janeiro, RJ, doravante denominada EMGEPRON e a empresa EMISSORA E GERENCIADORA DE CARTÕES BRASIL EIRELI, CNPJ n.º 13.081.547/0001-00, estabelecida na Avenida Sebastião de Camargo Ribas, n.º 1376 – Sala 01, Bonsucesso – Guarapuava – PR, CEP: 85.055-000, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente Termo Aditivo que foi precedido pelo Processo de Licitação n.º EGPN - 015/2022 na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo MENOR PREÇO GLOBAL. Nos termos da Lei n.º 10.520/02, do Decreto n.º 10.024/19, Decreto n.º 8.538/15, Decreto n.º 7.203/10, Lei Complementar n.º 123/06, a Lei Complementar n.º 139/11, Lei n.º 12.846/13, Lei n.º 13.709/18, com o Regulamento de Licitações da EMGEPRON, aprovado pelo RCA - 017/2018 e com as penalidades previstas no artigo 185 da Lei n.º 14.133/21, estando as partes contratantes sujeitas aos demais dispositivos legais pertinentes, e às Cláusulas a seguir:

### **CLÁUSULA 1ª - DA APROVAÇÃO DA MINUTA**

**1.1** - A minuta deste Termo Aditivo foi aprovada pelo Parecer Jurídico N.º 020/241/2024 da Assessoria Jurídica.

### **CLÁUSULA 2ª - DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA**

**2.1** - De acordo com o artigo 48, inciso VII do Estatuto Social da EMGEPRON, aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária realizada em 28 de junho de 2024, o Diretor-Presidente tem

competência para assinar este Acordo, junto com o Diretor Administrativo-Financeiro;

**2.2** - De acordo com a procuração da empresa CONTRATADA, Sr. Ramires Barbosa e Silva, Representante Legal, CPF: 042.214.589-09, tem competência para assinar este Termo Aditivo.

### CLÁUSULA 3ª - DO OBJETO

**3.1** - Pelo presente Termo Aditivo, ficam alteradas no Contrato Inicial, as cláusulas: **9ª (Dos Recursos), 10ª (Do Preço), 14ª (Dos Prazos) e 16ª (Das Garantias)**, ficando prorrogado o prazo de execução por um novo período de **36 (trinta e seis) meses** para dar continuidade ao Serviço de Administração, Gerenciamento, Implementação e Fornecimento de Cartão-Alimentação e/ou Cartão Refeição na forma de cartões eletrônicos, com chip de segurança, que serão creditados remotamente para os empregados da EMGEPRON – Empresa Gerencial de Projetos Navais, para aquisição de gêneros alimentícios *in natura* e/ou refeições prontas em redes de estabelecimentos credenciados, de acordo com as especificações da Lei nº 6.321/76, que disciplina o PAT, Nacionais ou Regionais. Somente as cláusulas e/ou subcláusulas expressamente mencionadas abaixo serão alteradas no contrato original, permanecendo as demais inalteradas e passam a ter a seguinte redação:

### CLÁUSULA 9ª - DOS RECURSOS

**9.1** - Os recursos para atendimento ao presente Contrato estão previstos no Programa de Dispêndios Globais dos anos de 2022, 2023, **2024, 2025, 2026 e 2027** da EMGEPRON conforme tabela abaixo:

| Centro de custo - Nº | Conta Financeira - Nº | Ano  | PDG por Ano |
|----------------------|-----------------------|------|-------------|
| 1.20.23              | 1.3.1.02.0001         | 2022 | 243290      |
|                      |                       | 2023 | 243290      |
|                      |                       | 2024 | 243290      |
|                      |                       | 2025 | 243290      |
|                      |                       | 2026 | 243290      |
|                      |                       | 2027 | 243290      |

### CLÁUSULA 10ª - DO PREÇO

**10.1** – O valor acumulado do Contrato para a prestação dos serviços contratados será de **R\$ 26.253.864,02** conforme exposto abaixo:

**10.2** –O valor mensal da taxa administrativa é de R\$ 0,0004 (quatro décimos de milésimos de um real), sendo o valor para os 36 (trinta e seis) meses de R\$ 0,01 (um centavo);

#### **EMPRESA GERENCIAL DE PROJETOS NAVAIS – EMGEPRON**

**10.3** - O preço do contrato inicial para repasse para o fornecimento de créditos mensais nos cartões de alimentação e refeição para os 24(vinte e quatro) meses de contratação é de R\$ 9.009.000,00 (nove milhões e nove mil reais);

**10.4** – Por força do Termo Aditivo 01, o preço do contrato para fornecimento de créditos mensais nos cartões de alimentação e refeição para os 36(trinta e seis) meses de contratação será de R\$ 17.244.864,00 (dezessete milhões duzentos e quarenta e quatro mil oitocentos e sessenta e quatro reais).

**10.5** – Deste modo o valor acumulado do contrato passa a ser o demonstrado na evolução conforme o quadro abaixo:

| Tipo                         | Fornecimento de Cartão-Alimentação / Refeição     | Quant Benef. | Custo médio mensal | Custo anual do Repasse   | Custo médio Final do Repasse | PRAZO    |
|------------------------------|---|--------------|--------------------|--------------------------|------------------------------|----------|
| CONTRATO INICIAL             | Crédito mensal VA/VR – R\$ 525,00 por empregado   | 693          | R\$363.825,00      | R\$ 4.365.900,00         | R\$ 8.731.800,00             | 24 MESES |
|                              | Crédito Cesta Natalina – R\$ 200,00 por empregado | 693          | -                  | R\$ 138.600,00           | R\$ 277.200,00               |          |
|                              | Valor Total de Repasse                            | -            | -                  | R\$ 4.504.500,00         | R\$ 9.009.000,00             |          |
|                              | Taxa Administrativa (%)                           | -            | R\$ 0,0004         | R\$ 0,001                | R\$ 0,01                     |          |
|                              | Valor Global (R\$) (Repases + Taxa Ad)            |              |                    | R\$ 4.504.500,00         | R\$ 9.009.000,01             |          |
| TERMO ADITIVO                | Crédito mensal VA/VR – R\$ 658,00 por empregado   | 672          | 442.176,00         | 5.306.112,00             | 15.918.336,00                | 36 MESES |
|                              | Crédito Cesta Natalina – R\$ 658,00 por empregado | 672          | -                  | 442.176,00               | 1.326.528,00                 |          |
|                              | Valor Total de Repasse                            | -            | -                  | 5.748.288,00             | 17.244.864,00                |          |
|                              | Taxa Administrativa (%)                           | -            | R\$ 0,0004         | R\$ 0,005                | R\$ 0,01                     |          |
|                              | Valor Global (R\$) (Repases + Taxa Ad)            |              |                    | R\$ 5.748.288,00         | R\$ 17.244.864,01            |          |
| <b>VALOR TOTAL ACUMULADO</b> |   |              |                    | <b>R\$ 26.253.864,02</b> |                              |          |

**10.6** - O preço acima inclui:

**10.6.1** - Todos os materiais, fretes e componentes empregados para execução integral e perfeita do objeto contratado;

**10.6.2** - Todos os tributos, custos, seguros e encargos, de qualquer natureza, incidentes sobre a CONTRATADA para execução integral e perfeita do objeto contratado; e

**10.6.3** - Todas as despesas com seu pessoal, tais como mão de obra, deslocamentos, estadias, diárias.

#### **CLÁUSULA 14ª - DOS PRAZOS**

**14.1** – O prazo de execução será estendido em 36 (trinta e seis) meses, iniciando-se no 5º dia útil após a data da última assinatura digital, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo;

**14.2** – O prazo de vigência deste Termo Aditivo, inicia-se em 22 de agosto de 2022 e termina 90 (noventa) dias após o prazo de execução;

**14.3** – Por força deste Termo Aditivo, os prazos ficam alterados conforme quadro abaixo:

| TIPO             | EXECUÇÃO        |                                | VIGÊNCIA  |
|------------------|-----------------|--------------------------------|---|
|                  | PRAZO           | PERÍODO                        |   |
| CONTRATO INICIAL | 24 meses        | 22/08/2022 a 22/08/2024        | PRAZO<br><b>90 dias após o término do prazo de execução</b> |
| TERMO ADITIVO 01 | <b>36 meses</b> | <b>23/08/2024 a 23/08/2027</b> |   |
| <b>TOTAL</b>     | <b>60 meses</b> |                                |   |

**14.4** – Após o prazo de execução do Contrato a fiscalização emitirá conforme cada caso, o Termo de Recebimento Provisório (TERP) ou o Termo de Recebimento Definitivo (TERD), nas condições e nos prazos no Termo de Referência;

**14.5** – A CONTRATADA quando convocada para se manifestar quanto a aceitação da prorrogação dos prazos deverá responder da sua aceitação ou não, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a partir da convocação;

#### **CLÁUSULA 15ª - DAS GARANTIAS**

##### **GARANTIA CONTRATUAL**

**15.1** - A CONTRATADA apresentará a garantia de fiel execução, no valor de

**RS\$ 1.312.693,20 (um milhão, trezentos e doze mil, seiscentos e noventa e três reais e vinte centavos) correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do repasse do Contrato, válida pelo mesmo período de vigência do item 14.2 deste Termo Aditivo. Caberá à CONTRATADA optar por uma das seguintes modalidades de garantia:**

**I** - caução, em dinheiro;

**II** - seguro-garantia; ou

**III** - fiança bancária.

**15.2** - O montante caucionado em dinheiro, será restituído à CONTRATADA mediante autorização da EMGEPRON por Ofício, após a execução do Contrato e será atualizada monetariamente (art. 70, § 4º, Lei 13.303/16);

**15.3** - A CONTRATADA terá que apresentar a garantia contratual no prazo de 15 (quinze) dias, após a assinatura do Termo Aditivo, podendo este prazo ser prorrogado por igual período a pedido da CONTRATADA;

**15.4** - A CONTRATADA receberá uma cópia deste Termo Aditivo assinado e digitalizado a fim de permitir a obtenção da garantia.

#### **CLÁUSULA 4ª - DA PUBLICAÇÃO**

**4.1** – Incumbirá a Contratante providenciar a publicação deste Termo Aditivo, por extrato, no Diário Oficial da União, conforme determina o Art. 11 do Anexo B do Regulamento de Contratos Administrativos da Empresa Gerencial de Projetos Navais – EMGEPRON (RCA/017-2018).

#### **CLÁUSULA 5ª - DA ASSINATURA ELETRÔNICA**

**5.1** - O documento poderá ser assinado eletronicamente através de assinatura eletrônica avançada ou qualificada e produzirá todos os seus efeitos, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Reconhece-se assim, a plena validade nestes formatos eletrônicos, sendo equiparado a documento físico para todos os efeitos legais que, a assinatura deste documento em meio eletrônico é apta a comprovar autenticidade, autoria, integridade e validade jurídica do instrumento ora firmado e confere pleno efeito legal, como se documento físico fosse.

**5.2** - Assim sendo, todas as assinaturas apostas a este instrumento em meio eletrônico, na forma prevista na Cláusula anterior, têm plena validade e são suficientes, declarando-se assim que, a data

de assinatura deste instrumento terá como referência a data da última assinatura eletrônica que constar nele.

## **CLAUSULA 6 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**6.1** - Mantém-se no mesmo teor e para o mesmo efeito as demais Cláusulas do Contrato Inicial não modificadas expressamente pelo presente Termo Aditivo.

**6.2** - E por assim acordarem, as partes declaram aceitar todas as disposições estabelecidas no presente Termo Aditivo que, lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes e testemunha a seguir, a todo o ato, presentes.

**EMGEPRON:**


---

EDESIO TEIXEIRA LIMA JUNIOR  
Vice-Almirante (RM1-IM)  
Diretor-Presidente

---

GUSTAVO PEREIRA PINTO  
Contra-Almirante (IM)  
Diretor Administrativo-Financeiro

**CONTRATADA:**

Documento assinado digitalmente  
 **RAMIRES BARBOSA E SILVA**  
Data: 23/07/2024 13:58:49-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

---


RAMIRES BARBOSA E SILVA  
Representante Legal

## TESTEMUNHAS:



---

## CONTRATANTE

Documento assinado digitalmente  
 **WILLIAN PENTEADO**  
Data: 23/07/2024 14:03:07-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

---

## CONTRATADA

---

### EMPRESA GERENCIAL DE PROJETOS NAVAIS – EMGEPRON

Ilha das Cobras, Ed. Almirante Raphael de Azevedo Branco, SN  
Centro, Rio de Janeiro, RJ – Brasil – CEP: 20180-001  
Tel.: 55(21) 3907-1800 | Fax.: 55 (21) 2233-5142 | E-mail: [emgepron@emgepron.gov.br](mailto:emgepron@emgepron.gov.br) | Site: [www.emgepron.gov.br](http://www.emgepron.gov.br)